



Gabinete do  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

**PROJETO DE LEI Nº 124/2025**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE**  
**02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A**  
**IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO**  
**DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.933/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituída a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Francisco Morato, órgão oficial para publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Francisco Morato, assim como dos atos dos eventuais consórcios que o Município participe.

**Parágrafo único.** Além dos atos mencionados no *caput*, poder-se-á dar publicidade quanto aos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, os quais deverão se revestir de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.”(NR)

“**Art. 2º** .....

**Parágrafo único.** A publicação da Imprensa Oficial poderá ser disponibilizada em formato físico, inclusive de maneira extratificada, respeitados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de setembro de 2025.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal